



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



LEI Nº. 1348 DE 30 DE NOVEMRO DE 2018.

“Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, da execução de músicas impróprias para menores em qualquer evento público recreativo destinado à crianças e/ou adolescentes.”

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica proibida, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aracanguá, a execução de músicas impróprias à menores de idade, nos veículos coletivos de transporte e diversão, espetáculos, parques, circos ou qualquer outro evento público recreativo destinado à crianças e/ou adolescentes.

Parágrafo Único - Para fins desta lei, entende-se por músicas impróprias a menores, aquelas cujo conteúdo das letras contenham palavras ou expressões de baixo calão, de cunho sexual, erótico ou pornográfico, bem como, as que incitem a violência, o preconceito, a discriminação, a intolerância e a criminalização.

Artigo 2.º - O descumprimento da presente Lei acarretará aos infratores as seguintes sanções, na respectiva ordem:

I - advertência;

II - multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), sendo este valor dobrado em caso de reincidência;

III - proibição de executar o evento público recreativo no município pelo prazo de um ano, mais a multa correspondente à reincidência citada no inciso anterior.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo



FLS.02 DA LEI Nº. 1348 DE 30 DE NOVEMRO DE 2018.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, 30 de Novembro de 2018 -
25 Anos de Emancipação Administrativa do Município.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
- Prefeito Municipal -

BENEDITO FRANCISCO SOARES
- Diretor do Departamento de Administração -

* Publicada por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.